



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO - SAD/CGCSP/DPA/PF

Assunto: **CRPJ para empresas especializadas de segurança privada**

Destino: **DELEAQ/DREX/SR/PF/ES, DICOF/CGCSP/DPA/PF, DPSP/CGCSP/DPA/PF, DELP/CGCSP/DPA/PF, DARM/CGCSP/DPA/PF, DREXs e DPA/PF**

Processo: **08285.007992/2023-63**

Interessado: **DELEAQ/DREX/SR/PF/MG**

1. Trata-se de processo oriundo da DELEAQ/DREX/SR/PF/ES que pede esclarecimentos a respeito da emissão do CRPJ para empresas especializadas de segurança privada.

2. Ciente dos Despachos nº 33444609 - DELP/CGCSP/DPA/PF e nº 33560265 - DPSP/CGCSP/DPA/PF.

3. Conforme consta do inciso XXIII do art. 2º do Decreto nº 11.615, de 21 de julho de 2023, considera-se:

XXIII - Certificado de Registro de Pessoa Jurídica - CRPJ - documento comprobatório do ato administrativo de cadastro da pessoa jurídica, concedido pela Polícia Federal, com autorização para a aquisição, o uso e a estocagem de armas de fogo, para a constituição de empresa de segurança privada vinculado às finalidades e às atividades legais declaradas;

4. O art. 19, caput e § 1º, do mesmo decreto, assim dispõe:

Art. 19. As empresas de segurança privada poderão adquirir, para uso dos vigilantes em serviço, nos termos do disposto no **caput** do art. 22 da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, armas de fogo da espécie pistola, desde que se enquadrem no conceito de armas de fogo de uso permitido.

§ 1º A aquisição de armas de fogo nos termos do disposto no **caput** dependerá da concessão prévia de CRPJ e obedecerá aos procedimentos e requisitos estabelecidos em ato do Diretor-Geral da Polícia Federal.

5. No bojo do processo-SEI nº 08211.004175/2023-17 foi apresentada a minuta de portaria nº 33155649 que visa estabelecer normas e procedimentos para regulamentar a concessão do Certificado de Registro de Pessoa Física (CRPF) e do Certificado de Registro de Pessoa Jurídica (CRPJ).

6. Enquanto não estiver implementada a evolutiva do SINARM que permita a emissão do CRPJ, o alvará de autorização de funcionamento da empresa especializada de segurança privada ou empresa que possui serviço orgânico de segurança, concedido pelo Coordenador-Geral de Controle de Serviços e Produtos da Diretoria de Polícia Administrativa da Polícia Federal e publicado no Diário Oficial da União, terá validade de CRPJ, para todos os fins.

7. Para a efetiva aquisição de armas, munições, coletes de proteção balística e outros equipamentos descritos na Portaria nº 18.045, de 17 de abril de 2023, a empresa especializada de

segurança privada ou a empresa que possui serviço orgânico de segurança, além do CRPJ, dependerá de autorização prévia e específica do Coordenador-Geral de Controle de Serviços e Produtos da Polícia Federal.

8. Encaminhe-se à DELEAQ/DREX/SR/PF/ES, DICOF/CGCSP/DPA/PF, DPSP/CGCSP/DPA/PF, DELP/CGCSP/DPA/PF, DARM/CGCSP/DPA/PF, DREXs e DPA/PF para conhecimento.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI
Delegado de Polícia Federal
Coordenador-Geral de Controle de Serviços e Produtos



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI**, **Delegado(a) de Polícia Federal**, em 30/01/2024, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=33570764&crc=9C1045A5.
Código verificador: **33570764** e Código CRC: **9C1045A5**.